



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-MAIL: crcrn@crcrn.org.br
AV. BERNARDO VIEIRA, 4545 – MORRO BRANCO/RN - CEP: 59015-450 – FONEFAX: (84) 211-8512/8505
CNPJ 08.027.948/0001-42

RESOLUÇÃO CRC/RN Nº 001/2005

ALTERA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO CRCRN Nº 018/2004 QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES DA ANUIDADE, TAXAS E MULTAS DEVIDAS AOS CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Regional de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO: A urgência para agilização do processo de obtenção do primeiro registro.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Regional de Contabilidade do RN, desde que sua situação econômico-financeira o possibilite e mediante critérios estabelecidos pelo respectivo CRC, homologados pelo CFC, autoriza o Diretor Executivo conceder a redução, não cumulativa com os descontos previstos no art. 2º:

I – de até 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade, especialmente a correspondente ao primeiro registro, ao profissional ou à organização contábil que comprovar não ter auferido renda suficiente à satisfação do encargo;

II – do valor da anuidade dos escritórios individuais de contabilidade, na seguinte proporção:

a) Até 75% (setenta e cinco por cento) se efetuado até 31.03.2005;

b) Após 31.03.2005, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) com pagamento integral, com os devidos acréscimos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
E-MAIL: crcrn@crcrn.org.br
AV. BERNARDO VIEIRA 4545 – MORRO BRANCO/RN - CEP: 59015-450 – FONEFAX: (84) 211-8512/8505
CNPJ 08.027.948/0001-42

- c) Quando o débito for parcelado, será cobrada uma anuidade integral com os devidos acréscimos;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Natal (RN), 22 de março de 2005.


Contador **GONÇALO MACIEL DA SILVA**
Presidente